



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÃO nº 19/2026 – PROSUS

(Notícia de Fato nº 08192.187375/2026-14)

Ementa: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Exames de gasometria. Encerramento do contrato vigente em março de 2027, sem possibilidade de prorrogação. Processo SEI nº 00060-00468628/2025-51. Necessidade de absoluta prioridade na tramitação. Continuidade assistencial e prevenção de pagamentos indenizatórios sem cobertura contratual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por intermédio de seu Promotor de Justiça de Defesa da Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988), podendo, para tanto, instaurar procedimentos administrativos de acompanhamento de políticas públicas, bem como expedir recomendações visando o seu efetivo cumprimento (art. 6º, inciso XX, da LC 75/93);

Considerando que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurado o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços necessários à sua promoção, proteção e recuperação, com observância da integralidade e da continuidade da assistência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

Considerando que esta 4ª PROSUS acompanha, no âmbito da Notícia de Fato nº 08192.187375/2026-14, a tramitação do Processo SEI nº 00060-00468628/2025-51, destinado à contratação de reagentes para exames de gasometria para atendimento da rede pública de saúde do Distrito Federal;

Considerando que o Contrato nº 043126/2021 – SES/DF, mantido atualmente com a empresa Medscience Comércio de Produtos Médicos Hospitalares, **encerra sua vigência em março de 2027, sem possibilidade de nova prorrogação**, circunstância que impõe a conclusão tempestiva da nova contratação que assegurará a continuidade da realização dos exames de gasometria;

Considerando que, em 26 de agosto de 2026, esta 4ª PROSUS expediu ofício à Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres da SES/DF, alertando sobre a urgência na solução do referido processo SEI, bem como solicitando sua priorização e informações sobre obstáculos capazes de comprometer sua conclusão antes do término do contrato vigente;

Considerando que há divergências técnicas relevantes entre a Gerência de Equipamentos Médicos (GEMED) no ID 215185244 e da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico (GEDIAG) no ID 215409044, especificamente quanto ao modelo de contratação e vantajosidade econômica entre as soluções apresentadas, bem como ao dimensionamento da demanda, cujo enfrentamento exige atuação coordenada das áreas envolvidas e decisão conclusiva desta autoridade administrativa;

Considerando que a conclusão do procedimento licitatório deve ocorrer com antecedência suficiente para evitar a assinatura de novo contrato às vésperas do encerramento do ajuste vigente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

Considerando que a essencialidade dos exames de gasometria, utilizados na avaliação e no acompanhamento de pacientes críticos, particularmente em unidades de terapia intensiva (UTIs), serviços de urgência e emergência, centros cirúrgicos e unidades neonatais, impõe à SES/DF o dever de prevenir qualquer interrupção de sua oferta, não sendo razoável aguardar a iminência do encerramento contratual para adotar providências cuja necessidade já se encontra formalmente identificada;

Considerando que a continuidade assistencial e a regularidade das contratações devem ser asseguradas conjuntamente, mediante providências capazes de evitar que a SES/DF seja colocada, por insuficiência de planejamento ou demora decisória, diante da necessidade de manter fornecimentos e serviços sem cobertura contratual, com posterior reconhecimento de despesas por via indenizatória;

Considerando, por fim, que a solução administrativa oportuna é necessária para prevenir a desassistência dos usuários SUS-dependentes, preservar os recursos públicos e evitar a provável judicialização da matéria caso persista risco concreto à continuidade do serviço;

RECOMENDA

Ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, **Juracy Cavalcante Lacerda Júnior**, que:

- 1) Determine a absoluta priorização no andamento do Processo SEI nº 00060-00468628/2025-51 pelas unidades envolvidas, assegurando sua conclusão em tempo hábil a substituir o atual Contrato nº 043126/2021 – SES/DF, cuja encerramento ocorrerá em março de 2027;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

- 2) Promova a solução de divergências técnicas, inclusive quanto ao modelo de contratação a ser adotado e sua vantajosidade econômica, mediante decisão fundamentada desta autoridade competente, fixando os responsáveis e prazos para o saneamento das pendências administrativas e jurídicas; e
- 3) Por fim, adote todas as providências administrativas e orçamentárias necessárias para evitar a interrupção dos exames de gasometria e a execução de fornecimentos sem cobertura contratual, com consequentes pagamentos indenizatórios e necessária intervenção judicial.

As providências para o cumprimento da presente recomendação deverão ser informadas à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde do MPDFT (4ª PROSUS), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ajuizamento de ação civil pública, nos termos do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026.

Marcelo da Silva Barenco

Promotor de Justiça